





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA DA PARAÍBA



REQUERIMENTO

REQUERENTE

Francisco Roserlândio Botão Nogueira

LOTAÇÃO:

Campus Sousa

ENDEREÇO COMPLETO

Assentamento Angélica, Aparecida Paraíba

E-MAIL:

francisco.nogueira.ifpb@gmail.com

TEL. ( 83 )

9-8149-4616

CARGO/FUNÇÃO

Professor EBTT

MATRÍCULA

1637794

CPF:54145031334

Vem requerer ao Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Parcelamento de férias                         | <input type="checkbox"/> Pensão   |
| <input type="checkbox"/> Licença por motivo de afastamento de cônjuge   | <input type="checkbox"/> Alteração em escala de férias                                      |
| <input type="checkbox"/> Licença prêmio por assiduidade                 | <input type="checkbox"/> Exoneração   |
| <input type="checkbox"/> Licença para atividade política                | <input type="checkbox"/> Pagamento de substituição remunerada                               |
| <input type="checkbox"/> Licença para desempenho de mandato classista   | <input type="checkbox"/> Adicional de Periculosidade  |
| <input type="checkbox"/> Licença para tratar de interesses particulares | <input type="checkbox"/> Auxílio Natalidade   |
| <input type="checkbox"/> Afastamento para estudo ou missão no exterior  | <input type="checkbox"/> Ajuda de Custo   |
| <input type="checkbox"/> Afastamento para exercício de mandato eletivo  | <input type="checkbox"/> Auxílio Pré-Escolar  |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria                                  | <input type="checkbox"/> Licença maternidade  |
| <input type="checkbox"/> Averbação de tempo de contribuição             | <input type="checkbox"/> Inclusão de dependente (Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 3.000/1999) |
| <input type="checkbox"/> Auxílio funeral                                | <input type="checkbox"/> Dispensa/exoneração de função                                      |
| <input type="checkbox"/> Revisão de aposentadoria                       | <input type="checkbox"/> Concessão de Incentivo à Qualificação                              |
| <input type="checkbox"/> Licença paternidade                            | <input checked="" type="checkbox"/> Outros  |
| <input type="checkbox"/> Progressão funcional por mérito/desempenho     | Revisão e reconsideração do parecer 01/2018 emitido   |
| <input type="checkbox"/> Concessão de Retribuição por Titulação         | pela Comissão Eleitoral do Campus Sousa processo  |
| <input type="checkbox"/> Adicional de Insalubridade                     | número: 23000.000630.2018-17  |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de despesas de exercícios anteriores |   |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

EM: 15 / 03 / 2018

ASSINATURA DO REQUERENTE

ENCAMINHE-SE

EM: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

À Comissão Eleitoral Local do Campus Sousa



Eu, Francisco Roserlândio Botão Nogueira, Professor EBTT no Instituto Federal da Paraíba Campus Sousa, Matrícula SIAPE 1637794, cordialmente, venho através desta solicitar revisão do PARECER No 01/2018, processo número: 23000.000630.2018-17, Interessado: Francisco Roserlândio Botão Nogueira, Data: 13 de março de 2018, que trata do INDEFERIR do pedido de registro de candidatura deste servidor docente para a Direção Geral do IFPB – Campus Sousa.

“A documentação protocolada não atende ao exigido no inciso V do § 3o do art. 09 do edital retificado CEC-RE 03/2018.”

O documento acima exigido foi solicitado à área de Gestão de Pessoas do *Campus Sousa*, conforme orienta o edital, quando foi emitida uma certidão, porém não reconhecia o título de doutor, mesmo o solicitante apresentando Certidão onde conta a conclusão do curso o cumprimento e todas as exigências, bem como, a informação que a emissão do diploma foi solicitada, restando apenas o trâmite burocrático para sua impressão, emitida pela Instituição do programa, e cópia da Ata de defesa de tese, documentos anexados ao processo de pedido de candidatura para apreciação desta comissão.

Diante da impossibilidade apresentada no setor de Pessoas do Campus de emitir o documento conforme solicitação, protocolei um pedido de reconhecimento de título de Doutor, utilizando a mesma documentação emitida pelo programa de pós Graduação da UFCG – Campus Patos, processo número: 23000.000618.2018-11, pedido negado mediante a seguinte resposta:

*“O servidor, acima identificado, requer Retribuição por Titulação. Conforme o entendimento exarado na nota número 00117/2016/COOD/PFIFPARAÍBA/PGF/AGU, somos pela impossibilidade de prosseguimento do pleito e conseqüentemente sugiro o seu indeferimento visto que não consta dos Autos documento final da conclusão de curso de pós-graduação para o caso em apreço o diploma.*

*Desta forma em se tratando de assunto de competência das atividades da CPPD e observando o estabelecido no artigo 17 da lei número 12772 de 28 de 12 de 2012 encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento” de 13/03/2018*

### **O despacho da CPPD**

*“Ratificamos através de despacho para o processo referente ao Professor Francisco Roserlândio Botão Nogueira de número 23000. 000618. 2018-11 solicitando RT será negado, em virtude do mesmo não constar certificado/ diploma do curso que é exigido para todos os processos de RT conforme memo circular número 001/2017/DEGEP/IFPB de 11 de janeiro de 2017. de 13/03/2018.”*

Ainda segundo explicações dadas pelo Diretor de Legislação e Administração de Pessoal, DEGEP-RE, dadas por telefone, administrativamente só existe o reconhecimento de RT, vinculando o reconhecimento do título à Retribuição por Titulação.

Embora compreenda os procedimentos administrativos/legais apresentados, acredito ter o direito de apresentar outra interpretação.



Compreendo a Retribuição por Titulação enquanto um procedimento administrativo pelo Título de Doutor um Grau Acadêmico obtido através de um curso de doutorado oferecido por uma instituição com reconhecida competência para tal. Assim são duas coisas diferentes.

O referido edital não apresenta a Retribuição por Titulação, mas sim, conforme inciso I do do art. 07 possuir título de Doutor, que acredito poder ser comprovado com os documentos emitidos pela instituição responsável pelo programa e apresentados tanto ao Setor de pessoal quanto a esta comissão.

Ainda gostaria de apresentar como argumento para o pedido de revisão e reconsideração do parecer, acima citado, o fato de que, para Instituto Federal da Paraíba Campus Sousa, desde 2015 Francisco Roserlândio Botão Nogueira é considerado DOUTOR, sendo assim seu título de doutorado completamente aceito pela Instituição. Como é sabido o numero de doutores e suas respectivas publicações contam de maneira significativa para a aprovação dos Cursos de Graduação. Desta feita, para o benefício dos cursos do IFPB e, consequentemente do Campus Sousa, os documentos (naquele período a instituição considerou a Ata de Defesa de Tese) apresentados para comprovação foram amplamente aceitos e utilizados. No reconhecimento dos cursos (informações dos respectivos relatórios a seguir) o não recebimento da RT não foi citada e tampouco mostrou-se como impeditivo para a inclusão do meu nome na categoria de “Professores Doutores”.

Reconhecimento utilizado durante o processo de avaliação do Curso de Medicina Veterinária pelo INEP.

*Relatório de avaliação*  
*Informações gerais da avaliação:*  
*Protocolo: 201413252*  
*Código MEC: 984986*  
*Código da 117623*

Procedimento que se repete na avaliação do Curso de Tecnologia em Agroecologia do IFPB-Campus Sousa.

*Informações gerais da avaliação:*  
*Protocolo: 201509581*  
*Código MEC: 1397144*  
*Código da 132692*

Caso a nossa Instituição não reconheça a veracidade deste título, parece-me contraditório tê-lo pois usado por várias ocasiões a seu favor no reconhecimento dos cursos de graduação.

Reconhecendo o importante papel que esta comissão tem diante desse processo eleitoral, e por acreditar na justiça desta instituição, respeitosamente, solicito a esta comissão a revisão do parecer em questão, bem como, a reconsideração do pedido de candidatura.

Sem mais para o momento,

Francisco Roserlândio Botão Nogueira  
Matrícula SIAPE 1637794



**Ministério da Educação**  
**Universidade Federal de Campina Grande**  
**Centro de Saúde e Tecnologia Rural**  
**Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - PPGMV**  
**Mestrado e Doutorado em Medicina Veterinária**  
Av. Universitária, s/nº, Santa Cecília, 58708-110, Patos - PB  
Tel.: (0xx83) 3423-9523; Ramal 3124;

## CERTIDÃO


Certificamos, para os devidos fins necessários, que Francisco Roserlândio Botão Nogueira concluiu o Curso de Doutorado em Medicina Veterinária, na Universidade Federal de Campina Grande, cuja Tese apresentada e defendida no dia 28 de maio de 2014, sob o título "Termografia infravermelha para o diagnóstico de mastite ovina", obteve da Banca Examinadora o conceito APROVADO, por unanimidade, e foi homologada pelo Colegiado do Programa na 04ª reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2014. Certificamos também que o aluno enviou o artigo para publicação de sua tese com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, entregou 05 (cinco) exemplares da versão final de sua tese, o CD-ROM com a versão digital e deu entrada no processo de diploma junto a esta Coordenação, desta forma fazendo jus ao título de **Doutor em Medicina Veterinária**.


Certificamos, ainda, que o referido Curso foi reconhecido através da Portaria do Ministério da Educação nº 590, de 18 de junho de 2009.

Patos, 12 de março de 2018.

Confere com o original

Em: 15/03/2018

  
Josemar Alves Soares  
Assistente em Administração  
Mat. SIAPE 1043770

  
Profa. Dra. Marcia Almeida de Melo  
Coordenadora do PPGMV/CSTR/UFPG

Profa. Dra. Marcia Almeida de Melo  
Coord. Pós-Graduação em Med.  
Veterinária / UFPG  
SIAPE 1050972



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE



CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA  
MESTRADO E DOUTORADO EM MEDICINA VETERINÁRIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA  
CAMPUS DE PATOS

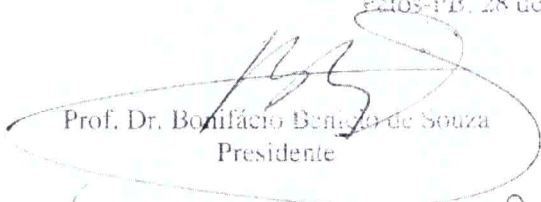
### ATA DE DEFESA DE TESE

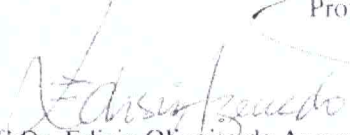
Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2014, às 08 horas, sob a presidência do Professor Doutor Bonifácio Benício de Souza e com a participação dos Professores Doutores Dermeval Araújo Furtado, Edisio Oliveira de Azevedo, Rosângela Maria Nunes da Silva e Sara Vilar Dantas Simões, reuniu-se a banca de defesa de tese de Francisco Roserlândio Botão Nogueira, aluno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.

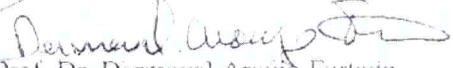
O resultado da defesa intitulada "**Termografia infravermelha para o diagnóstico de mastite ovina**", foi considerado: **APROVADO**.


Do que, para constar, eu, secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da banca examinadora.

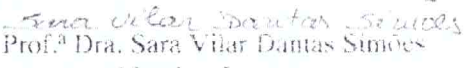
Patos-PB, 28 de maio de 2014.

  
Prof. Dr. Bonifácio Benício de Souza  
Presidente

  
Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo  
Membro Externo

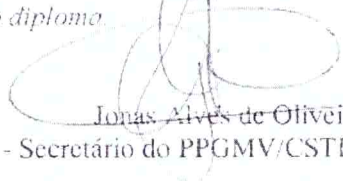
  
Prof. Dr. Dermeval Araújo Furtado  
Membro Externo

  
Prof.ª Dra. Rosângela Maria Nunes da Silva  
Membro Interno

  
Prof.ª Dra. Sara Vilar Dantas Simões  
Membro Interno


**OBS:** - O presidente da banca examinadora, através do Departamento de vinculação do curso, deverá enviar o original da presente ata à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, até 48 horas após a realização da defesa.

- Este documento não substitui o diploma.

  
Jonas Alves de Oliveira  
- Secretário do PPGMV/CSTR/UFPA -






**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DA PARAÍBA**

REQUERIMENTO

REQUERENTE: FRANCISCA ROSELIANNE B. NOGUEIRA LOTAÇÃO: SEMOSA

ENDEREÇO COMPLETO: ASSENTAMENTO ANGÉLICA, ZONA RURAL APARECIDA-PB

E-MAIL: francine.nogueira@ifpb.org.br TEL. (83) 3-5142  
4610

CARGO/FUNÇÃO: \_\_\_\_\_ MATRÍCULA: 1687734

CPF: 544960313-34

Vem requerer ao Senhor Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba:

- |   |   |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> Parcelamento de férias                         | <input type="checkbox"/> Pensão   |
| <input type="checkbox"/> Licença por motivo de afastamento de cônjuge   | <input type="checkbox"/> Alteração em escala de férias                                      |
| <input type="checkbox"/> Licença prêmio por assiduidade                 | <input type="checkbox"/> Exoneração   |
| <input type="checkbox"/> Licença para atividade política                | <input type="checkbox"/> Pagamento de substituição remunerada                               |
| <input type="checkbox"/> Licença para desempenho de mandato classista   | <input type="checkbox"/> Adicional de Periculosidade  |
| <input type="checkbox"/> Licença para tratar de interesses particulares | <input type="checkbox"/> Auxílio Natalidade   |
| <input type="checkbox"/> Afastamento para estudo ou missão no exterior  | <input type="checkbox"/> Ajuda de Custo   |
| <input type="checkbox"/> Afastamento para exercício de mandato eletivo  | <input type="checkbox"/> Auxílio Pré-Escolar  |
| <input type="checkbox"/> Aposentadoria                                  | <input type="checkbox"/> Licença maternidade  |
| <input type="checkbox"/> Averbação de tempo de contribuição             | <input type="checkbox"/> Inclusão de dependente (Lei nº 8.112/1990 e Decreto nº 3.000/1999) |
| <input type="checkbox"/> Auxílio funeral                                | <input type="checkbox"/> Dispensa/exoneração de função                                      |
| <input type="checkbox"/> Revisão de aposentadoria                       | <input type="checkbox"/> Concessão de Incentivo à Qualificação                              |
| <input type="checkbox"/> Licença paternidade                            | <input checked="" type="checkbox"/> Outros  |
| <input type="checkbox"/> Progressão funcional por mérito/desempenho     | <u>Reconhecimento do título de doutor em educação e aumento de contribuição</u>             |
| <input type="checkbox"/> Concessão de Retribuição por Titulação         |   |
| <input type="checkbox"/> Adicional de Insalubridade                     |   |
| <input type="checkbox"/> Pagamento de despesas de exercícios anteriores |   |

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

---



---

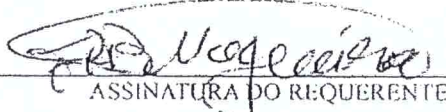


---



---

EM: 13/03/2015

  
ASSINATURA DO REQUERENTE

ENCAMINHE-SE

EM: \_\_\_\_\_

Elisier da Cunha Siqueira  
 DIRETOR GERAL  
 Portaria IFPB nº 1658/2014





Ministério da Educação  
Universidade Federal de Campina Grande  
Centro de Saúde e Tecnologia Rural  
Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária - PPGMV  
Mestrado e Doutorado em Medicina Veterinária  
Av. Universitária, s/nº, Santa Cecília, 58708-110, Patos - PB  
Tel.: (0xx83) 3423-9523; Ramal 3124;



## CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins necessários, que Francisco Roserlândio Botão Nogueira concluiu o Curso de Doutorado em Medicina Veterinária, na Universidade Federal de Campina Grande, cuja Tese apresentada e defendida no dia 28 de maio de 2014, sob o título "Termografia infravermelha para o diagnóstico de mastite ovina", obteve da Banca Examinadora o conceito APROVADO, por unanimidade, e foi homologada pelo Colegiado do Programa na 04ª reunião ordinária realizada no dia 23 de julho de 2014. Certificamos também que o aluno enviou o artigo para publicação de sua tese com as correções sugeridas pela Banca Examinadora, entregou 05 (cinco) exemplares da versão final de sua tese, o CD-ROM com a versão digital e deu entrada no processo de diploma junto a esta Coordenação, desta forma fazendo jus ao título de **Doutor em Medicina Veterinária**.

Certificamos, ainda, que o referido Curso foi reconhecido através da Portaria do Ministério da Educação nº 590, de 18 de junho de 2009.

Patos, 12 de março de 2018.

Confere com o original

Em: 13/03/2018

Joana Alves Soares  
Chefe de Gabinete  
Mat. SIAPE 1043770

Prof. Dra. Marcia Almeida de Melo  
Coordenadora do PPGMV/CSTR/UFCCG

Prof. Dra. Marcia Almeida de Melo  
Coord. Pós-Graduação em Med.  
Veterinária / UFCCG  
SIAPE 1050972



UNIVERSIDADE FEDERAL DE  
CAMPINA GRANDE

CENTRO DE SAÚDE E TECNOLOGIA RURAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MEDICINA VETERINÁRIA  
MESTRADO E DOUTORADO EM MEDICINA VETERINÁRIA  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA  
CAMPUS DE PATOS

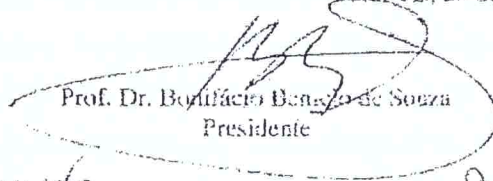
### ATA DE DEFESA DE TESE

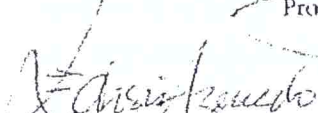
Aos 28 dias do mês de maio do ano de 2014, às 08 horas, sob a presidência do Professor Doutor Bonifácio Benício de Souza e com a participação dos Professores Doutores Dermeval Araújo Furtado, Edisio Oliveira de Azevedo, Rosângela Maria Nunes da Silva e Sara Vilar Dantas Simões, reuniu-se a banca de defesa de tese de Francisco Roselândio Botão Nogueira, aluno do Programa de Pós-Graduação em Medicina Veterinária.

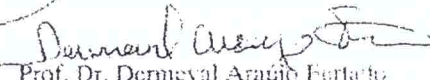
O resultado da defesa intitulada "Termografia infravermelha para o diagnóstico de mastite osínea", foi considerado: APROVADO.

Do que, para constar, eu, secretário, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da banca examinadora.

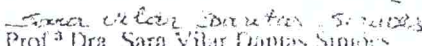
Patos-PB, 28 de maio de 2014.

  
Prof. Dr. Bonifácio Benício de Souza  
Presidente

  
Prof. Dr. Edisio Oliveira de Azevedo  
Membro Externo

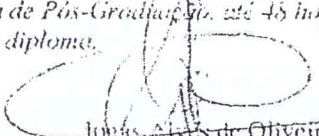
  
Prof. Dr. Dermeval Araújo Furtado  
Membro Externo

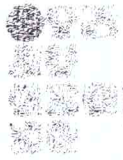
  
Prof. Dra. Rosângela Maria Nunes da Silva  
Membro Interno

  
Prof. Dra. Sara Vilar Dantas Simões  
Membro Interno

OBS: - O presidente da banca examinadora, através do Departamento de vinculação do curso, deverá enviar o original da presente ata à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, até 48 horas após a realização da defesa.

- Este documento não substitui o diploma.

  
Lucas Alves de Oliveira  
- Secretário do PPGMV/CSTR/UFPE -



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
1973



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
CAMPUS SOUSA



ASSUNTO: SOLICITA RECONECIMENTO DE TÍTULO DE DOUTOR  
SERVIDOR: FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA  
PROCESSO: 23000.000618.2018-11

Trata o presente processo de solicitação de título de doutor, requerido pelo servidor docente **FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA**, mat. Siape **1637794**. O mesmo anexou ao processo cópias de certidão e ata de defesa.

Assim sendo, encaminhe o Processo a Diretoria Geral de Desenvolvimento de Pessoas para apreciação da solicitação.

Sousa-PB, 13 de março de 2018.

  
Francisco de Sales Queiroga  
Coord. do Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
Mat. SIAPE 1745234

Dep. de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
IFPB- Campus Sousa

**INSTITUTO FEDERAL**  
ParaíbaInstituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba  
REITORIA

DESPACHO 88/2018 - DLAP-RE/DGEP-RE/REITORIA/IFPB

Em 13 de março de 2018.

Processo nº: 23000.000618.2018-11

Interessado: Francisco Roserlândio Botao Nogueira

Assunto: Solicita Reconhecimento de Título de Doutor

Senhora Presidente da Comissão Permanente do Pessoal Docente-CPPD/IFPB,

O servidor, acima identificado, requer Retribuição por Titulação.

Conforme entendimento exarado na Nota nº 001177/2016/COORD/PFIFPARAIBA/PGF/AGU, somos pela impossibilidade de prosseguimento do pleito e conseqüentemente sugiro o seu indeferimento, visto que não consta dos autos documento final da conclusão do curso de pós-graduação, para o caso em apreço, o diploma.

Desta forma, em se tratando de assunto de competência das atividades da CPPD e observando o estabelecido no artigo 17 da Lei nº 12.772 de 28-12-2012, encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento.

**DANIEL VITOR DE OLIVEIRA NUNES**

Diretor de Legislação e Administração de Pessoal

Documento assinado eletronicamente por:

■ Daniel Vitor de Oliveira Nunes, DIRETOR - CD4, em 13/03/2018 11:27:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 13/03/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1358

Código de Autenticação: 19cf464cb4

**NOSSA MISSÃO:** Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.**VALORES E PRINCÍPIOS:** Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE- CPPD

Processo: 23000.000618.2018-11

Interessado: Francisco Roserlandio Botão Nogueira

Assunto: Retribuição por Titulação

DA: CPPD

A: DGEP-RE

### Despacho

Ratificamos através deste despacho que o processo referente ao(a) professor(a) Francisco Roserlandio Botão Nogueira de numero 23000.000618.2018-11 solicitando RT será negado, em virtude do mesmo não constar Certificado/Diploma do curso que é exigido para todos os processos de RT conforme **Memo Circular de nº 001/2017/DGEP/IFPB** de 11 de janeiro de 2017.

João Pessoa-PB 13/13 2018

Maria da Conceição Castro Cordeiro

Presidente da CPPD

**Instituição:**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB, com endereço na Avenida João da Mata nº 256 Bairro: Jaguaribe, João Pessoa - PB CEP: 58015-020, Pessoa Jurídica de Direito Público – Federal, CNPJ - 10.783.898/0001-75, é uma instituição vinculada ao Ministério da Educação, criada nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, possuindo natureza jurídica de autarquia e detentora de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar. Para efeito da incidência das disposições que regem a regulação, avaliação e supervisão da Instituição e dos cursos de educação superior, o Instituto Federal da Paraíba é equiparado às universidades federais. É o mantenedor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB) – Campus Sousa, situado à Rua Presidente Tancredo Neves nº: s/nº Bairro JD. Sorrilândia, Sousa – PB, CEP: 58.800-970, PB. É uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica, contemplando os aspectos humanísticos, nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com sua prática pedagógica. O Instituto Federal da Paraíba tem administração descentralizada, por meio de gestão delegada, em consonância com os termos do artigo 9º da Lei nº 11.892/2008, conforme disposto em seu Regimento Geral. Tem a Missão de “Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.” e visão de “Ser uma instituição de excelência na promoção do desenvolvimento profissional, tecnológico e humanístico de forma ética e sustentável beneficiando a sociedade, alinhado às regionalidades em que está inserido.” A Paraíba está situada no Nordeste brasileiro, limitada pelos Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará, além de ter sua costa banhada pelo Oceano Atlântico. Conta com uma população estimada em 3.914.421 milhões de habitantes, segundo o Censo de 2010, divulgado pelo IBGE tem experimentado índices de crescimento bastante expressivos. No tocante aos aspectos econômico, social e político, a Paraíba está dividida em 4 mesorregiões: Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano. Essas mesorregiões estão, por sua vez, desagregadas em 23 microrregiões geográficas. Diante da prevalência dos problemas enfrentados pela população que habita as áreas semiáridas do estado e da necessidade de solucionar a crise econômica que afeta a Zona da Mata e a Região do Brejo, optou-se por adotar a divisão clássica do estado da Paraíba e agregar seus principais espaços econômicos nas seguintes zonas geoeconômicas: Litoral-Mata, Agreste-Brejo e Semiárida. Para efeito de análise de mercado, podemos dividir a Paraíba em três mesorregiões distintas: a zona da mata, região polarizada pela capital João Pessoa; o agreste, região central do estado, polarizada pela cidade de Campina Grande e o sertão, com suas características próprias, polarizada pela cidade de Patos. O sertão se caracteriza pelo baixo índice de industrialização, em relação a sua extensão e densidade populacional. Basicamente, observam-se a presença de indústrias de beneficiamento mineral, além da indústria de alimentos e bebidas, ambas com baixos índices de automação. A mesorregião conta com três distritos industriais: Patos, com aproximadamente 35,0 ha; Sousa com 32,5 ha e Cajazeiras com 21,39 ha. O IFPB abrange todo o território paraibano, atuando primordialmente na Paraíba, mas não excluindo atividades nacionais ou internacionais, desenvolve atividades de ensino, pesquisa e extensão em diversas áreas. Portanto, além de desempenhar o seu próprio papel no desenvolvimento de pessoas, nos mais diversos níveis educacionais, o IFPB atua em parceria com diversas instituições de ensino, pesquisa e extensão, no apoio às necessidades tecnológicas empresariais. Essa atuação não se restringe ao Estado da Paraíba, sendo gradualmente consolidada dentro do contexto macro regional, delimitado pelos Estados de Pernambuco, Ceará e Rio Grande do Norte. O atual Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia da Paraíba tem mais de cem anos de existência. Ao longo de todo esse período, recebeu diferentes denominações: Escola de Aprendizes Artífices da Paraíba - de 1909 a 1937; Liceu Industrial de João Pessoa - de 1937 a 1961; Escola Industrial “Coriolano de Medeiros” de 1961 a 1967; Escola Técnica Federal da Paraíba - de 1967 a 1999; Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba – de 1999 a 2008; e, finalmente, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, com a edição da



**Instituição:**

Lei 11.892 de 29 de dezembro de 2008 que unificou o CEFET e a Escola Agrotécnica Federal de Sousa. Começou o processo de diversificação de suas atividades, oferecendo à sociedade todos os níveis de educação, desde a educação básica à educação superior, intensificando também as atividades de pesquisa e extensão. São ofertados cursos nos eixos tecnológicos de Recursos Naturais, Produção Cultural e Design, Gestão e Negócios, Infraestrutura, Produção Alimentícia, Controle e Processos Industriais, Produção Industrial, Hospitalidade e Lazer, Informação e Comunicação, Ambiente, Saúde e Segurança. Com a Educação Profissional Tecnológica de Graduação, a Instituição tem galgado seu espaço, construindo uma educação gratuita e de qualidade, assentada nos mais modernos fundamentos científicos e tecnológicos, potencializando-se em opção de qualidade para as diversas gerações. As Licenciaturas, cujo objetivo é a habilitação de profissionais de diversas áreas do conhecimento para atuar no magistério. Após a consolidação do ensino superior em nível de graduação, o IFPB iniciou a oferta de cursos de pós-graduação, nas suas diversas áreas, com a finalidade de atender à demanda social, com cursos de especialização lato sensu e com curso de mestrado stricto sensu busca formar pesquisadores, para os setores privado e público, docentes e outros profissionais de alto nível nas diversas áreas de atuação.

**Curso:**

O Curso de Tecnologia em Agroecologia foi autorizado pela Portaria nº 030/2006 –CD, de 12/12/2008 e reconhecido pela Portaria Direg/MEC 37 19 de Abril 2012, com 30 vagas anuais autorizadas e funciona em período integral, com Conceito de Curso 04(quatro). O endereço de funcionamento do curso é Unidade São Gonçalo - Rua Pedro Antunes de Oliveira, s/nº, Distrito de São Gonçalo, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba, conforme consta no documento de disponibilidade do imóvel CONTRATO DE CESSÃO DE USO nº 01/2012/DNOCS/IFPB, entre o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa. O prazo de vigência deste instrumento é de 10 anos, contando a partir da data de sua publicação no DOU, podendo ser prorrogado por interesse e conveniência das partes, mediante Termo Aditivo. Publicado no DOU de 31/08/2012.

O curso funciona com uma carga horária total de 2880 horas com tempo de integralização mínimo de 6 semestres e máximo de 9 semestres. O Coordenador Professor Ednaldo Barbosa Pereira Júnior, conforme portaria nº 169, de 19 de dezembro de 2016, do quadro permanente de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa, com contrato de dedicação exclusiva e possui graduação em Geografia pela Universidade Federla de Campina Grande, com Doutorado em Fitotecnia pela Universidade Federal Rural do Semiárido - UFRSA, tendo como área de concentração educação ambiental e problemas ambientais no meio agrícola, agronomia, reuso de água e adubação orgânica. É líder do Grupo de Pesquisa Agricultura Tropical – IFPB/Reitoria.

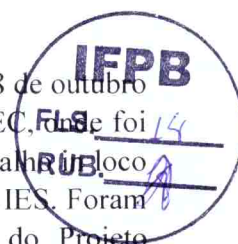
Os docentes Ednaldo Barbosa Pereira Junior, Dr.; Eliane Queiroga de Oliveira, Dr.; Paulo Alves Wanderley, Dr.; Hugo Vieira, Me., Eliezer da Cunha Siqueira, Dr., Gilton Bezerra de Goes, Me., Joserlan Nonato Moreira, Dr., Lucas Borchartt Bandeira, Dr., todos com regime de dedicação exclusiva, compõem o NDE do curso com tempo médio de permanência de 5 anos. E o tempo médio de permanência dos professores no curso é de 6,7 anos.

**SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO****Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Após designação por meio do Ofício Circular INEP / DAES / CGACGIES de 25 de setembro de 2017, Avaliação: 132692, Processo nº. 201509581, os avaliadores Prof. Cleiton Stigger Perleberg e Prof. Alan Martins de Oliveira, contataram-se para estabelecimento de uma agenda de trabalho e entraram em contato com a IES a fim de divulgá-la. A avaliação ocorreu na sede do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba-IFPB, Campus Souza, para fins de Renovação de Reconhecimento do

**Síntese da ação preliminar à avaliação:**

Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia modalidade presencial, no período de 15 a 18 de outubro de 2017. Os avaliadores tiveram acesso às informações postadas pela IES no ambiente e-MEC, não foi possível fazer leitura prévia dos documentos inseridos no sistema. A comissão iniciou o trabalho in loco no dia 16/10/2017 às 8h, com a reunião conjunta entre os avaliadores e a equipe diretiva da IES. Foram realizadas a análise minuciosa do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI e do Projeto Pedagógico do Curso – PPC pensados ao Formulário Eletrônico de Avaliação do Sistema e-MEC nas datas de 15/03/2017 e 20/02/2017, respectivamente. O endereço do funcionamento do curso confere com o que está no Instrumento de Avaliação, postado pela IES. Todas as atividades previstas no cronograma de trabalho foram devidamente cumpridas durante a Avaliação in loco. A Comissão observou e relatou os fatos referentes à operacionalização do curso, ao corpo docente e discente, a infraestrutura e ao funcionamento administrativo, tomando como base investigativa os documentos, entrevistas realizadas in loco e consulta no site da Instituição.

**DOCENTES**

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)</b>
Ednaldo Barbosa Pereira Junior	Doutorado	Integral	Estatutário	75 Mês(es)
Eliane Queiroga de Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
Eliezer da Cunha Siqueira	Doutorado	Integral	Estatutário	90 Mês(es)
Francisco Cicupira de Andrade Filho	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
FRANCISCO ROSERLANDIO BOTAO NOGUEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	74 Mês(es)
Frank Wagner Alves de Carvalho	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
GILTON BEZERRA DE GOES	Mestrado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
Gleice Pereira da Silva	Mestrado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)
Hugo Vieira	Mestrado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
IVALDY JOSE NOBREGA BARRETO	Especialização	Integral	Outro	18 Mês(es)
JOAO EDSON RUFINO	Doutorado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
JOSE GUIMARAES DE CARVALHO NETO	Mestrado	Integral	Estatutário	23 Mês(es)
Joserlan Nonato Moreira	Doutorado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
KATIA CRISTINA DE OLIVEIRA GURJAO	Doutorado	Integral	Estatutário	84 Mês(es)
LUCAS BORCHARTT BANDEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	28 Mês(es)



Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso (em meses)
LUCIA MARA FIGUEIREDO	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
Manoel Barbosa Dantas	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
MARCLEY DA LUZ MARQUES	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
MARCUS DAMIAO DE LACERDA	Mestrado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
Maria Aparecida Alves Sobreira Carvalho	Mestrado	Integral	Estatutário	60 Mês(es)
MARIA CANDIDA DE ALMEIDA MARIZ	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Paulo Alves Wanderley	Doutorado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Poliana Sousa Epaminondas	Doutorado	Integral	Estatutário	27 Mês(es)
Saulo de Azevedo Freire	Mestrado	Integral	Estatutário	20 Mês(es)
Selma dos Santos Feitosa	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Sonnalle Silva Costa	Mestrado	Integral	Estatutário	72 Mês(es)
Victor Andre Pinho de Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	15 Mês(es)
VICTORIA MARIA SANTIAGO DE OLIVEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	26 Mês(es)

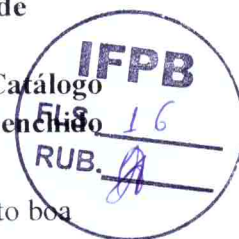


## CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

- |  |   |
|--|---|
| 1.1.   | 5 |
| Contexto educacional   |   |
| <b>Justificativa para conceito 5:</b> Após análise do PPC percebe-se que o mesmo encontra-se em consonância com as efetivas demandas da comunidade nos campos econômico, social, cultural, político e ambiental. |   |
| 1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso   | 5 |
| <b>Justificativa para conceito 5:</b> Após consulta ao PDI e ao PPC verifica-se que este realiza efetivamente as políticas institucionais analisadas.  |   |
| 1.3. Objetivos do curso  | 4 |

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



**Justificativa para conceito 4:** Após análise do PPC verifica-se que este possui muito boa coerência com os itens avaliados.

1.4. Perfil profissional do egresso 5

**Justificativa para conceito 5:** O perfil constante do PPC expressa de maneira excelente as competências do egresso.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 5

**Justificativa para conceito 5:** A estrutura curricular implantada contempla de forma excelente os aspectos de interdisciplinariedade, articulação de teoria com a prática, comprometimento ético e profissional dos acadêmicos.

1.6. Conteúdos curriculares 4

**Justificativa para conceito 4:** Os conteúdos curriculares implantados possibilitam muito bem a formação dos acadêmicos, inclusive no momento existe um estudo realizado pelo NDE (Ata de 19/12/2016) reformulando a matriz curricular.

1.7. Metodologia 5

**Justificativa para conceito 5:** A metodologia descrita no PPC, após análise documental e entrevistas in loco, encontra-se implantada de forma a permitir uma excelente avaliação dos processos formativos.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 5

**Justificativa para conceito 5:** O estágio curricular encontra-se implantado, de forma excelente, de acordo com as regras estabelecidas pelo IFPB e normativas específicas do CST em Agroecologia.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para Licenciaturas. NSA para dos demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares. 5

**Justificativa para conceito 5:** As atividades complementares estão implantadas de forma excelente.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC. 5

**Justificativa para conceito 5:**O TCC encontra-se implantado de forma excelente com normativa própria.

1.14. Apoio ao discente 5

**Justificativa para conceito 5:**Existem de forma diversa atendimento (pedagógico, psicológico, na área de saúde) regular de apoio aos discentes.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 5

**Justificativa para conceito 5:**Após análise documental e entrevistas com os servidores e discentes, verificou-se que existem efetivas ações implantadas decorrentes dos processos avaliativos (interno e externo).

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para cursos presenciais. NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino-aprendizagem 4

**Justificativa para conceito 4:**O emprego das TIC's de forma muito boa, em acordo com o previsto no PPC.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC. NSA

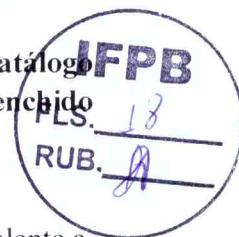
**Justificativa para conceito NSA:**NSA.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 5

**Justificativa para conceito 5:**Os mecanismos de avaliação implantados propiciam de forma excelente a avaliação da formação discente.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e 5

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



apto a referir casos que necessitem cuidados especializados)

**Justificativa para conceito 5:** O número de vagas implantadas atende de forma excelente a relação de infraestrutura e corpo docente.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino NSA no PPC.

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, NSA a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, NSA a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.**

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos sequenciais. 4

**Justificativa para conceito 4:** O NDE é composto pelos docentes titulares: Ednaldo Barbosa Pereira Júnior, Doutor (presidente) Joserlan N. Moreira, Doutor Eliane Q de Oliveira, Doutora Hugo Vieira, Mestre Paulo A. Wanderley, Doutor Eliezer da C. Siqueira, Doutor Gilton B. de Goes, Mestre Lucas B. Bandeira, Doutor Todos eles com Dedicção Exclusiva. O NDE possui portaria de nomeação, reúne-se ordinariamente uma vez por semestre e de forma extraordinária, sempre que necessário. Na reunião com a comissão demonstrou que realizam acompanhamento, revisão e trabalham no sentido da consolidação e avaliação do PPC.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 4

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



**Justificativa para conceito 4:** O coordenador do Curso é o professor Dr. Ednaldo Barbosa Pereira Junior, Sua atuação é vista de forma positiva pelos estudantes que participaram da reunião como os avaliadores e igualmente exerce liderança no corpo docente. É o coordenador do NDE e do colegiado do curso.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 4

**Justificativa para conceito 4:** Graduado em Geografia (UFCG), Mestre em Sistemas Agrosilvopastoris no Semiárido (UFCG) E Doutor em Fitotecnia (UFERSA). É professor do IFPB e do CST em Agroecologia desde 2010. É professor do CST em agroecologia e do nível médio do IFPB de Sousa desde fevereiro de 2010. É coordenador do curso desde 19/12/2016, conforme portaria apresentada na relação de documentos.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

**Justificativa para conceito 5:** O Coordenador do CST em Agroecologia pertence ao quadro efetivo de Professor do Ensino, Básico e Tecnológico IFPB Campus Sousa com carga horária de 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. 4

**Justificativa para conceito 4:** O coordenador dedica 20 horas semanais ao trabalho da coordenação.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:** 92,86% dos professores tem pós-graduação em cursos stricto sensu. Sendo: Doutores: 14 (50,00%) Mestres 12 (42,86%) Especialistas 2 (7,14%)

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5

**Justificativa para conceito 5:** 50% dos professores são doutores em cursos reconhecidos pela Capes.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% 5 Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%)

**Justificativa para conceito 5:** 100% dos professores do CST em Agroecologia tem carga horária de 40 horas semanais em regime de dedicação exclusiva.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

**Justificativa para conceito 2:** 27% dos professores tem experiência profissional fora do magistério, superior a 3 anos.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito 5:** 100% dos professores tem experiência superior a três anos no exercício da docência em educação básica.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)

**Justificativa para conceito 5:** 100% dos professores tem experiência superior a dois anos no exercício da docência em ensino superior tecnológico.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

**Justificativa para conceito NSA:** Item não se aplica à curso presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente

**Justificativa para conceito 4:** O colegiado está institucionalizado e em pleno funcionamento, possui regimento, portaria de nomeação com representação das 3 categorias (docentes, técnicos administrativos e estudantes) e atas de reuniões semestrais.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

**Justificativa para conceito 3:** 58% dos professores tem produção científica, cultural, artística ou tecnológica acima de 4 nos últimos 3 anos.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.



**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica a curso presencial.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica a curso presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos .

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Item não se aplica.

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

**Justificativa para conceito 3:**Os professores em tempo integral têm à sua disposição gabinetes de trabalho que contemplam dois professores/sala. Existem mesas para atendimento, cadeiras, lousa, pincel atômico. São limpos e ergonomicamente adequados, com acesso a internet por rede cabeada e wifi. Com efeito, não foram vistos computadores em todas as salas. A direção de ensino informou que nesses casos os docente tem notebooks a sua disposição.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos

**Justificativa para conceito 3:**A sala da coordenação do CST em Agroecologia possui mesa e cadeiras de escritório, um armário, uma mesa redonda para realização dos atendimentos das atividades da coordenação, iluminação e climatização adequadas ao tamanho da sala e ramal telefônico. A sala possui ainda computador com acesso à internet, impressora e scanner.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:** item não se aplica pois existem gabinetes para os docentes.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

4

**Justificativa para conceito 4:**O CST em Agroecologia possui 6 salas de aula e são suficientes, considerando, quantidades e número de alunos por turma, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, conservação e comodidade. No quesito acessibilidade, existe espaço destinado à cadeirante e piso tátil no corredor que dá acesso à sala. Em termos de equipamentos, possuem Birô e cadeira para o docente, carteiras em quantidade suficiente, quadro branco, tela móvel de projeção, internet cabeada e wifi. Existem datashows em quantidade suficiente, embora não estejam permanentemente instalados nas salas e sim disponíveis em depósito que fica no mesmo piso.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)

**Justificativa para conceito 3:**Os alunos dispõem de internet wifi em todos os ambientes do curso, dois laboratórios de informática. Um deles, com 10 computadores, exclusivo para uso dos estudantes em horários agendados. A sala possui duas centrais de ar refrigerado. Segundo a coordenação do curso, o Departamento de Tecnologia da Informação é responsável pela manutenção e atualização dos computadores e internet.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de

5



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



exemplares do título e recalculando a média considerando esses valores.

**Justificativa para conceito 5:** Em verificação por amostragem nas principais áreas do curso e observando bibliografias de todos os semestres letivos, a comissão de avaliadores identificou um número mínimo três títulos por unidade curricular, disponíveis na proporção média de um exemplar para cada 3 vagas anuais autorizadas.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

**Justificativa para conceito 3:** Em verificação por amostragem nas principais áreas do curso e observando bibliografias de todos os semestres letivos, a comissão de avaliadores identificou que o acervo da bibliografia complementar não possui um número uniforme para todas as unidades curriculares. Tem desde uma referência até 5 referências, sendo que a maioria estão entre 3 e 4 referências. Com efeito, possuem dois exemplares de cada título.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 5

**Justificativa para conceito 5:** Atualmente, a IES não possui assinaturas de periódicos impressos, entretanto, é possível acessar dentro e fora do Campus as versões digitais de diversos periódicos nacionais e internacionais especializados da área. A Comissão entende que essa possibilidade de acesso eletrônico contempla de forma excelente esse requisito. Como informação adicional, o Câmpus do IFPB em Sousa, possui uma revista científica intitulada "Revista de Agroecologia no Semiárido" que está com o primeiro exemplar disponível em plataforma própria.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 4

**Justificativa para conceito 4:** Os laboratórios especializados implantados atendem, de maneira suficiente, em relação à adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos. Foram apresentados - Laboratório de solos e água - Laboratório de análise e conservação de sementes - Laboratório de catalogação e identificação de plantas e entomologia - Existem outros laboratórios da área de alimentos, que não estão no prédio do CST de Agroecologia, mas que são utilizados em aulas práticas de leite e seus derivados, carnes e pescados, frutas e hortaliças e seus derivados. - Existe uma área de campo

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



experimental, denominada Fazenda Escola, disponível exclusivamente para o CST em Agroecologia, com horta, frutíferas, culturas anuais, pastagem e plantas medicinais, viveiro e horto. - Na parte de zootecnia, existe aviário, setor de suínos e de ovinos.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

4

**Justificativa para conceito 4:** O CST em Agroecologia efetivamente utiliza os laboratórios apresentados e estes possuem normas de funcionamento, utilização e segurança em consonância com a proposta pedagógica.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola.

3

**Justificativa para conceito 3:** Dos laboratórios especializados do curso, apenas o laboratório de solos e água presta serviço à comunidade de Sousa e região circunvizinha, inclusive com credenciamento para emissão de laudos e certificação da Embrapa.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos.

NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07)

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos.

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois o curso é CST.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois não há previsão em PPC.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

**Justificativa para conceito NSA:** Não se aplica, pois não há previsão no PPC.

## REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Atende ao dispositivo legal.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:** NSA.

### Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei Nº 9.394/96, com a redação dada pelas Leis Nº 10.639/2003 e Nº 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP Nº 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP Nº 3/2004. Sim

**Justificativa para conceito Sim:** O CST em Agroecologia possui disciplina específica, Sociologia Geral, para cumprimento deste dispositivo legal.

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos , conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O CST em Agroecologia possui disciplina específica, Relações Humanas e Ética no Trabalho, para atendimento e este requisito legal.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

**Justificativa para conceito Sim:**No Campus Souza existe o Núcleo de Apoio as Pessoas Portadores de Necessidades Especiais, que trabalha para atendimento da legislação específica.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O CST em Agroecologia possui:11 Doutores (42,30%), 13 mestres (50,%) e 2 Especialistas (7,69%).

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O NDE está formado, regulado e atuante.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O nome do curso está em acordo com o Catálogo Nacional de Cursos.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N°3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**A carga horária do CST em Agroecologia é superior a estabelecida na Portaria nº10 (28/07/2006).

**Critério de análise:**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, NSA de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias

**Justificativa para conceito NSA:NSA.**

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

**Justificativa para conceito NSA:NSA.**

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

**Justificativa para conceito Sim:** Existe acessibilidade na maior parte dos espaços utilizados pelos discente, excetuando-se as áreas de plantio e criação de animais, nas áreas externas ao prédio principal.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

**Justificativa para conceito Sim:** A disciplina de LIBRAS é ofertada.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais NSA

**Justificativa para conceito NSA:NSA.**

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada Sim

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

**Justificativa para conceito Sim:**As informações acadêmicas são disponibilizadas presencialmente ou via plataformas específicas aos estudante e professores.



**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**O CST em Agroecologia possui disciplina específica para atendimento desta normativa.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**NSA.

**Critério de análise:**

A IES se manifestou em relação ao requisito?

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

Esta comissão tendo realizado as considerações sobre cada uma das quatro dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: conceito 4.8

Dimensão 2: conceito 4.2

Dimensão 3: conceito 3.7

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, o Curso Superior de Tecnologia em Agroecologia, IFPB - Campus Souza, apresenta um perfil muito bom de qualidade.

**CONCEITO FINAL**

4

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201413252**Código MEC:** 984986**Código da  
Avaliação:** 117623**Ato Regulatório:** Reconhecimento de Curso**Categoria  
Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância -  
Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso**Tipo de  
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB

**Endereço da IES:**70077 - CAMPUS SOUSA - Unidade Sede - RUA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, S/N JARDIM  
SORRILÂNDIA. Sousa - PB.  
CEP:58805-970**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

MEDICINA VETERINÁRIA

**Informações da comissão:****Nº de  
Avaliadores :** 2**Data de  
Formação:** 11/05/2015 14:28:15**Período de  
Visita:** 14/06/2015 a 17/06/2015**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

Francisca Neide Costa (25203398372)

FRANCISCO MARLON CARNEIRO FEIJO (41688597387) -&gt; coordenador(a) da comissão

**CONTEXTUALIZAÇÃO****Instituição:**

## Instituição:

Na decisão de ampliação do número de escolas federais de educação profissional e tecnológica, a sanção da Lei no 11.892 de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, possibilitou a presença dos institutos multicampi em todos os entes federados, viabilizando a proliferação regional e interiorização sem elevação significativa dos custos administrativos. Assim, nessa sistemática o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba tem quase cem anos de existência. Ao longo desse período, recebeu diferentes denominações, como Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba, de 1999 a 2008. A instituição que o curso de Medicina Veterinária está implantado foi criada pela portaria no 552 de 04 de Julho de 1955, baseado no Decreto Lei no 9.613, de 20 de Agosto de 1945, com a denominação de Colégio de Economia Doméstica Rural de Sousa. Em 1967, através do Decreto no 60.731, a Superintendência do Ensino Agrícola e Veterinário (SEAV) foi transferida para o Ministério da Educação e da Cultura com a denominação da Diretoria de Ensino Agrícola (DEA). Em 9 de julho de 1972, foi criada a Coordenação Nacional do Ensino Agrícola, com a finalidade de oferecer assistência técnica e financeira a estabelecimentos com o ensino agrícola. Em 14 de Outubro de 1975, a Coordenação Nacional de Ensino Agrícola com melhorias e evolução passou a ser denominado de Coordenação Nacional de Ensino Agropecuário(COAGRI). Em 4 de Setembro de 1979, a escola recebeu o nome de Escola Agrotécnica Federal de Sousa, com base no decreto no 83.935, de 04 de setembro de 1979. A Escola teve declarado a sua regularidade de estudos pela Portaria no 085, de 07 de outubro de 1980, da Secretaria de Ensino de 1o e 2o graus do MEC. No ano de 1987, iniciou-se a construção do projeto escola-fazenda constando de aviários, suinocultura, blocos pedagógicos e internato, a fim de receber estudantes oriundos de outras regiões. Em seguida, com base na Lei no 8.731, de 16 de novembro de 1993, a Escola Federal de Sousa foi transformada em autarquia. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, campus de Sousa foi formado a partir da Escola Agrotécnica e do Centro Federal de Educação Tecnológica da Paraíba no ano de 2008 com base na Lei no 11.092 de 2008. O IFPB - Campus Sousa possui cursos técnicos em nível médio nas áreas de Agropecuária, Agroindustrial, Informática e Meio Ambiente e cursos Superiores de Tecnologia em Agroecologia, Tecnologia em Alimentos, Licenciatura em Química, Bacharelado em Medicina Veterinária e Licenciatura em Educação Física. Além dos cursos a distância de Técnico em Segurança do Trabalho e de Licenciatura em Letras. A Paraíba está situada no Nordeste brasileiro e faz fronteira com os Estados de Pernambuco, Rio Grande do Norte e Ceará. Apresenta 2.838.678 habitantes vivendo em zona urbana (75,37%) e 937.850 (24,63%) em zona rural. E apresentou um PIB per capita em 2012 em torno de R\$ 10.152,00. A Paraíba está dividida quanto ao aspecto econômico, social e político em quatro mesorregiões: Mata Paraibana, Agreste Paraibano, Borborema e Sertão Paraibano. O campus de Sousa está situado na Mesorregião do Sertão Paraibano, sendo esta a mais extensa em área, com 22.720 km<sup>2</sup> formada pela união de 83 municípios agrupados em sete microrregiões, com população estimada em 2014 em 893.108 habitantes e densidade demográfica de 39,3 hab por km<sup>2</sup>. O sertão se caracteriza pela presença de indústrias de alimentos, bebidas, todas com leves índices de automação. A região industrial de Sousa conta com 32,5 hectares. Na área educacional, o sertão paraibano é atendido pela rede estadual de escolas públicas, responsável pelo ensino médio, presente na maioria das cidades da região. A rede municipal, responsável pela educação infantil e pelo ensino fundamental, está presente nas zonas urbana e rural na maioria dos municípios. A região ainda com unidades de Serviço Nacional de Aprendizagem (SENAI), do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC), do Serviço de Apoio as Pequenas e Médias Empresas (SEBRAE), sendo atendida também por Projetos Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR) e do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte. A Instituição atualmente tem a visão na área ambiental, apresenta núcleos de estudos na área de Agroecologia, Bioclimatologia, Apicultura, Animais Silvestres, oferecendo ainda uma construção continuada em questões ambientais. A instituição apresenta convênios visando essa discussão ambientais, como a fazenda Tamanduá, que produz cordeiros orgânicos e ainda recentemente associação com a Universidade de Oklahoma, Estados Unidos da América com o objetivo de capacitação de docentes, técnicos e estudantes na área de Química e Meio Ambiente. A instituição ainda apresenta de forma transversal em disciplinas que tenha a apropriação do





## Instituição:

tema ambiente nos cursos técnicos e superior.

## Curso:

O curso de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia atualmente no endereço na Rua Pedro Antunes de Oliveira, sn, campus Sousa, Distrito de São Gonçalo, Sousa, PB, conforme modificada solicitada pela instituição junto ao Ministério de Educação e do Desporto - MEC. O Curso foi autorizado pela resolução no 021, de 3 de agosto de 2009 pelo Conselho Superior. O curso foi autorizado com 60 vagas anuais, embora atualmente, apenas 30 vagas estão disponibilizadas para o sistema SISu, pois de acordo com a administração a estrutura de recursos humanos e infra-estrutura atenda somente a demanda das vagas citadas. O período de implantação foi o segundo semestre de 2010, apresenta uma carga horária de 4400 horas, em turno diurno. A criação do curso é justificada por apresentar-se como uma cidade de porte médio com uma população estimada de 63.622 habitantes, apresentando no seu território dois perímetros irrigados: o de São Gonçalo (DNOCS), região onde o curso está inserido e ainda o Orgânico Varzeas de Sousa. O projeto de Irrigação Varzeas de Sousa - PIVAS, situado na Sub-bacia do Rio do Peixe e Bacia do Rio Piranhas foi concebido para tanto para produtores da agricultura familiar quanto para empresários que se destinam a exploração agropecuária. As áreas empresariais perfazendo um total de 2.911 há irrigáveis, correspondendo a 20 lotes agrícola de tamanhos variados. A área destinada aos pequenos irrigantes e da ordem de 990 ha, sendo 160 produtores com lotes de 05 há, destinados a atividade agrícola e 19 produtores com lotes de 10 há, que trabalham com criação de ovinos. Além dos projetos citados, a região está situada em bacia leiteira bovina, onde a produção tem escoamento garantida para uma empresa de laticínios. A cidade apresenta carência na existência de um centro de zoonoses, onde a curso em implantação poderá subsidiar a educação da área de saúde pública. *O Conceito Preliminar do Curso não foi apresentado, pois os estudantes que fizeram o ENADE foi apenas os ingressantes, o despacho saneador apresentou-se satisfatório, onde a instituição fez diligencia para modificação do endereço da instituição. A instituição apresenta 30 estudantes ingressantes por ano, 138 matriculados, 02 estudantes concluintes, 02 em estágio supervisionado obrigatório e trabalho de conclusão de curso, 10 estudantes tem bolsa PIBICT-CNPq, 03 tem bolsa PIBIC-CNPq no ano de 2014, 05 estudantes tiveram bolsa de monitoria no ano de 2014, 05 estudantes foram contemplados com bolsa do programa Ciencia sem Fronteira, 01 bolsa PROBEXT no ano de 2013. O curso apresenta convenio com Empresa Laticinio Belo Vale, Secretaria de Saude do Município de Tenente Ananias - RN, Univesidade de Oklahoma, Comercial Thalyta, Colonia Penal Agrícola Sertão, Prefeitura Municipal de Monte Horebe, Secretaria Municipal de Coremas - PB, Associação Porteirense da Agroecologia, Capanema Distribuidora de Alimentos Ltda, Centro Gerencial Perímetro Irrigado Varzeas de Sousa, Empresa Usina de Beneficiamento Maia e Serafim.*



## SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

O curso de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia situado na cidade de Sousa, Estado da Paraíba foi autorizado o funcionamento pelo numero 021, de 03 de agosto de 2009, nos termos da Resolução CNE/CES numero 01 de 18 de fevereiro de 2003, com sessenta vagas anuais, em período integral, a ser ofertado no Campus de Sousa, estabelecido na Avenida Presidente Tancredo Neves, s/n, Jardim Sorrilândia, no Município de Sousa. O curso ainda não tem conceito junto ao Enade, pois os alunos que fizeram o Exame foram apenas os ingressantes. O despacho Saneador informa que finalizada as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - o Projeto Pedagógico do Curso e a comprovação da disponibilidade do imóvel para a oferta do curso - conclui-se que o presente Processo atendeu satisfatoriamente às exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto n. 5.773/2006, com as alterações

### Síntese da ação preliminar à avaliação:

introduzidas pelo Decreto n. 6.303/2007, e a Portaria Normativa n. 40 de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010. Observa-se que, conforme diligência respondida pela IES, o curso é ofertado no endereço Rua Pedro Antunes de Oliveira s/nº - Campus Sousa - Unidade São Gonçalo - Sousa/PB, cujas informações estão de acordo com a Coordenação-Geral de Autorização e Reconhecimento de Cursos de Educação Superior - CGARCES/DIREG/SERES/MEC. Na data de 14 de Maio de 2015, o ofício de designação para reconhecimento do curso foi expedido para os professores Francisco Marlon Carneiro Feijó e Francisca Neide Costa para a Avaliação de N° 117623 e N° do processo: 201413252. Desta forma, foi realizado contato com a coordenadora do curso, a professora Ana Valéria Marques, onde foi estabelecida uma agenda a ser cumprida. A missão foi iniciada às 8 horas do dia 15 de junho de 2015.



### DOCENTES

<b>Nome do Docente</b>	<b>Titulação</b>	<b>Regime Trabalho</b>	<b>Vínculo Empregatício</b>	<b>Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso</b>
ADÍLIO SANTOS DE AZEVEDO	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
AMÉLIA LIZZIANE LEITE DUARTE	Doutorado	Integral	Estatutário	46 Mês(es)
ANA LUCÉLIA DE ARAÚJO	Mestrado	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
Ana Valéria Mello Souza Marques	Doutorado	Integral	Estatutário	96 Mês(es)
Daniel César da Silva	Doutorado	Integral	Estatutário	56 Mês(es)
EDUARDO SANTIAGO BELTRÃO	Mestrado	Integral	Estatutário	Mês(es)
Francisco Cicupira de Andrade Filho	Doutorado	Integral	Estatutário	335 Mês(es)
FRANCISCO ROSERLÂNDIO BOTÃO NOGUEIRA	Doutorado	Integral	Estatutário	45 Mês(es)
Frank Wagner Alves de Carvalho	Doutorado	Integral	Estatutário	300 Mês(es)
Hugo Vieira	Mestrado	Integral	Estatutário	63 Mês(es)
INEZ LIBERATO EVANGELISTA	Doutorado	Integral	Estatutário	0 Mês(es)
Joserian Nonato Moreira	Doutorado	Integral	Estatutário	36 Mês(es)
LOUIS HELVIO ROLIM DE BRITO	Mestrado	Integral	Estatutário	34 Mês(es)
Luciana Nunes Cordeiro	Doutorado	Integral	Estatutário	30 Mês(es)
Luís Eduardo Pereira de Andrade Ferreira	Mestrado	Integral	Estatutário	5 Mês(es)
Maria Leuziedna Dantas	Mestrado	Integral	Estatutário	115 Mês(es)

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Paulo Alves Wanderley	Doutorado	Integral	Estatutário	216 Mês(es)
Priscilla Andrade Sousa Nogueira	Especialização	Integral	Estatutário	16 Mês(es)
ROSEANE DE ARAÚJO PORTELA	Mestrado	Integral	Estatutário	47 Mês(es)
SALOMÃO CAMBUÍ DE FIGUEIREDO	Mestrado	Integral	Estatutário	47 Mês(es)
Suely Cristina Pereira de Lima Oliveira	Mestrado	Integral	Estatutário	104 Mês(es)
TATIANA GOUVEIA PINTO COSTA	Doutorado	Integral	Estatutário	24 Mês(es)
Valéria Medeiros de Mendonça Costa	Doutorado	Integral	Outro	10 Mês(es)
Weyden Cunha e Silva Filho	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)



#### CATEGORIAS AVALIADAS

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

1.1. Contexto educacional	3
1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso	1
1.3. Objetivos do curso	4
1.4. Perfil profissional do egresso	3
1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC)	4
1.6. Conteúdos curriculares	4
1.7. Metodologia	3
1.8. Estágio curricular supervisionado NSA para cursos que não contemplam estágio no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado	4
1.9. Atividades complementares NSA para cursos que não contemplam atividades complementares no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de atividades complementares	4
1.10. Trabalho de conclusão de curso (TCC) NSA para cursos que não contemplam TCC no PPC e que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou suas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de TCC	3
1.11. Apoio ao discente	4
1.12. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso	3
1.13. Atividades de tutoria NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a	NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059 de 10 de dezembro de 2012.

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado é presencial

1.14. Tecnologias de informação e comunicação - TICs - no processo ensino-aprendizagem 3

1.15. Material didático institucional - NSA para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no PPC, obrigatório para cursos a distância (Para fins de autorização, considerar o material didático disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado é presencial

1.16. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes - NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso é presencial

1.17. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 3

1.18. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar e tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

1.19. Integração com as redes públicas de ensino - Obrigatório para as Licenciaturas, NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso é de bacharelado

1.20. Integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS - Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam integração com o sistema local e regional de saúde e o SUS no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado não é de Medicina

1.21. Ensino na área de saúde - Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado não é Medicina

1.22. Atividades práticas de ensino - Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado não é Medicina

### CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 1

O Projeto Político Pedagógico do Curso contempla muito bem as demandas efetivas de natureza econômica e social, já que os discentes do curso de medicina veterinária estão inseridos em projetos de pesquisa e de extensão associados às necessidades locais da região, como o perímetro irrigado de Várzeas de Sousa. Voltado para a missão da instituição que está disposto a formar profissionais-cidadãos

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

IFPB  
FLS. 35

com sólida formação ética e humanista, conscientes de que devem promover uma agricultura sustentável e através do ensino, da pesquisa e da extensão, mediante a aplicação e disseminação dos conhecimentos acadêmicos, dentro de uma perspectiva empresarial e da agricultura orgânica, atender às demandas da sociedade e do setor produtivo, contribuindo para o progresso socioeconômico, local, regional e nacional. Dessa forma a abordagem interdisciplinar neste curso se faz presente em todas as áreas/núcleos que o compõe levando o discente a desenvolver competências que relacionem o conhecimento nos diversos campos do saber, possibilitando um trabalho interdisciplinar. Quando as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa constantes no PDI estão muito bem implantadas no âmbito do curso. Embora seja importante ressaltar que o PDI que estava apensado ao sistema e-mec era referente ao período de 2010/2014. Entretanto, a IES apensou um novo PDI (2015/2019), no dia 15/06/2015, às 18hs, conforme pode ser visto ao acessar o sistema, final do primeiro dia de trabalho da comissão. Portanto, conforme recomendação do INEP, no ofício de designação a comissão não deve considerar PDI e PPC diferentes dos apensado ao sistema eletrônico e-mec. Devendo ser considerado apenas quando atender ao disposto na Portaria nº 40, de 2007, em seu parágrafo 1º, artigo 69-D, o qual relata em qual a circunstância a esta situação pode ser aceita e que quando isso ocorrer, o PDI pode ser apensado ao sistema até o dia da viagem da comissão para a cidade do curso, neste caso até dia 14 de junho. Portanto, a comissão não pode considerar o novo PDI, atribuindo nota mínima no item 1.2. Especificamente no âmbito do Curso Superior de Bacharelado em Medicina Veterinária - Campus Sousa, tem-se: a instituição do Núcleo Docente Estruturante - NDE, órgão consultivo dos cursos superiores do IFPB, responsável pela concepção, acompanhamento e revisão do Projeto Pedagógico do Curso, composto por professores e presidido pela coordenadora; a instituição do Colegiado de Curso, órgão de administração acadêmica dos cursos de graduação do IFPB, constituído por professores efetivos e representação discente indicada pelos alunos. As políticas do IFPB, voltadas para pesquisa e extensão visam construir e difundir conhecimentos; apoiar tecnologicamente o setor produtivo; estimular a pesquisa científica e tecnológica; fazer a realimentação curricular dos cursos; obter recursos para a instituição e incentivar a formação em pós-graduação dos servidores. Os objetivos do curso estão bem estruturados que visam um profissional que atenda as questões de sanidade animal, bem como da produção animal. O perfil do egresso está de acordo com as diretrizes curriculares nacionais do curso de Medicina Veterinária que apresenta uma formação generalista, humanista, crítica, reflexiva e reconhecida capacidade de raciocínio lógico, observação, de interpretação e análise de dados e informações, bem como dos conhecimentos essenciais de Medicina veterinária, para identificação e resolução dos problemas. A estrutura curricular está suficientemente estruturada, baseando-se da seguinte forma: regime didático em créditos; 294 créditos; tempo de integralização mínimo de 10 (dez) e máximo de 16 (dezesesseis) períodos letivos; currículo pleno com 4.400 horas/aula, sendo 3.420 horas/aula de disciplinas obrigatórias e 380 horas/aula de disciplinas optativas, 200 horas/aula de formação de natureza complementar e 400 horas/aula de estágio supervisionado obrigatório. Os componentes curriculares estão muito bem estruturados sendo divididos em três núcleos: de natureza específica, de natureza humanística e de natureza complementar, considerando as políticas de educação ambiental. O processo ensino-aprendizagem se desenvolve muito bem através das seguintes ferramentas: atividades teóricas; atividades teórico-práticas em sala de aula, laboratórios, hospital veterinário, visitas técnicas e viagens de estudos, seminários e estudos dirigidos que estimulam o uso da biblioteca e da literatura da área. O Estágio Supervisionado é desenvolvido a partir do início do 3º período do curso e tem duração mínima de 400 (quatrocentas) horas, constituindo-se em um processo de articulação teoria-prática. Pode ser desenvolvido em áreas internas ou externas as dependências do IFPB - CAMPUS SOUSA, nas mais diversas áreas de atuação do médico veterinário, pode também ser desenvolvido em indústrias alimentícias, agroindústrias, laticínios, abatedouros e frigoríficos, empresas de pesquisas, laboratórios de análises de alimentos, centros de formação profissional, centrais de abastecimento de alimentos de

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



origem animal e empresas de alimentação para a coletividade e, sendo regido em conformidade com o respectivo regulamento aprovado pelo Colegiado do Curso. O trabalho de conclusão de curso deve ser feito pelo estudante para a conclusão do Curso de Bacharelado e obtenção do diploma em Medicina Veterinária, o bacharelado deve elaborar e defender uma monografia. Para tanto, o mesmo deve estar matriculado na disciplina TCC (Trabalho de Conclusão de Curso), que poderá ser desenvolvido entre o 9º e 10º período. Para a matrícula em TCC no 10º período, o aluno deve apresentar um pré-projeto de TCC onde constará título do TCC, justificativa, objetivos, metodologias e cronograma de trabalho. As atividades complementares estão bem definidas no escopo da proposta do curso, onde o estudante deverá executar 200 horas. O curso mantém uma política de apoio ao estudante da seguinte forma: psicopedagógico como os seguintes programas: Programas de apoio a permanência na Instituição; Programas de natureza pedagógica para minimizar o processo de evasão e reprovação escolar; Programa de Bolsas, atendendo a política de Ensino, Pesquisa e Extensão; Programa de educação inclusiva; Programa de atualização para o mundo do trabalho, além do apoio as atividades acadêmicas, onde pode-se destacar as Coordenações Pedagógicas e de Apoio ao Estudante. No que diz respeito as ações acadêmico-administrativas, em decorrência das auto avaliações no âmbito do curso, estão implantadas de maneira suficiente já que a comissão própria de avaliação (CPA) realiza com os discentes uma avaliação para os aspectos pedagógicos, corpo docente e infraestrutura. Quanto as tecnologias de informação e comunicação (TICs) implantadas no processo de ensino-aprendizagem permitem executar de forma muito bem o projeto pedagógico do curso, já que os estudantes contam com sala de informática e sistema de internet em todo o campus de Sousa, embora a velocidade da internet necessite ser melhorada. A avaliação da aprendizagem realizar-se-á através da promoção de situações de aprendizagem e utilização dos diversos instrumentos de verificação que favoreçam identificar os níveis de domínio de conhecimentos e o desenvolvimento do discente em dimensões cognitivas, psicomotoras e atitudinais. A avaliação será compreendida como uma prática de investigação processual, diagnóstica, contínua e cumulativa, com a verificação da aprendizagem, análise das dificuldades e redimensionamento do processo ensino/aprendizagem. O número de vagas implantadas por ano (30vagas/ano) atende muito bem à dimensão do corpo docente e às condições de infraestrutura existentes na IES, pois tem-se uma relação 1/1,25 docente/discente. Entretanto, vale ressaltar que na proposta do PPC apensada no sistema e-mec, o número de vagas é de 60 vagas/ano, diferente do constatado na visita ~~in loco~~ e implantada atualmente

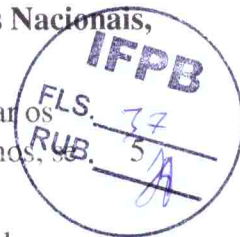
**Conceito da Dimensão 1**

**3.3**

**Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

- |  |     |
|--|-----|
| 2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE  | 4   |
| 2.2. Atuação do (a) coordenador (a)  | 3   |
| 2.3. Experiência do (a) coordenador (a) do curso em cursos a distância (Indicador específico para cursos a distância)    | NSA |
| <b>Justificativa para conceito NSA:</b> O curso avaliado é presencial  |     |
| 2.4. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a)                       | 5   |
| 2.5. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso NSA para cursos a distância, obrigatório para cursos presenciais | 3   |
| 2.6. Carga horária de coordenação de curso NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância              | 2   |

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**



- 2.7. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 5
- 2.8. Titulação do corpo docente do curso em percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou 5 dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)
- 2.9. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 em menor que 50% 5  
Conceito 2 em maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 em maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 em maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 em maior ou igual a 80%)
- 2.10. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 em menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 em maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 em maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 em maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 em maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)
- 2.11. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para os dois primeiros anos do curso) NSA Obrigatório para cursos de licenciatura, NSA para os demais
- Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado é Bacharelado
- 2.12. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 em menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 em maior ou igual a 40% e menor que 50% 5 possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 em maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 em maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 em maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos)
- 2.13. Relação entre o número de docentes e o número de estudantes NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes e o número de estudantes equivalente 40h em dedicação à EAD) 5
- 2.14. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 4
- 2.15. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3
- 2.16. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004



**Justificativa para conceito NSA:**O curso é 100% presencial.

2.17. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso é 100% presencial

2.18. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante NSA para cursos presenciais. Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria 4.059/2004

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**o curso é 100% presencial

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado não é Medicina

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado não é Medicina

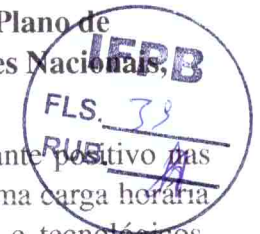
## **CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 2**

O Corpo docente do Curso de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Sousa na Paraíba é formado por 24 professores, verificados "in loco", número inferior ao que estava apensado pela IES no sistema e-MEC. Não há Departamento vinculado ao Curso de Medicina Veterinária, os docentes estão lotados na Coordenação do Curso, em regime de dedicação exclusiva, sendo 13 (54,16 %) doutores, 09 (37,6%) mestres e 02 (8,33 %) especialistas. Destes apenas 1 (um) é professor substituto, os demais são do quadro permanente da IES. Do total de 24 docentes, 21 (87,5%) têm experiência docente há mais de 03 anos. Quanto a experiência profissional, 14 (58,3%) tem mais de 03 anos de experiência profissional. Quanto a relação docente/aluno é de 1/1,25, realidade bem diferente da grande maioria dos demais cursos de medicina veterinária do Brasil. Quanto a produção científica 12 (50%) dos docentes têm entre 04 e 06 produções nos últimos 03 anos, conferindo nota 3 neste item. Foi constatado na visita "in loco" a existência do Núcleo Docente Estruturante - NDE, o qual está regulamentado e implantado pela Portaria Nº 24, datada de 22 de março de 2013, constituído por 05 (cinco) docentes titulares, todos com titulação de doutor e dedicação exclusiva e 02 (dois) docentes suplentes com titulação de mestre e 40 horas. O NDE reuni-se a cada 2 meses, conforme Ata das reuniões verificadas em "in loco" para discutir as mudanças da estrutura curricular do curso, planos de ensino e instrumentos de avaliação utilizados pela CPA. Portanto, o NDE atende a Resolução nº 01 - CONAES de 17/06/2010. Quanto a Coordenação do Curso, o Curso de Medicina Veterinária está sob a responsabilidade da Médica Veterinária, profa. Dra. Ana Valéria Mello Souza Marques, designada pela portaria nº 28 de 03 de março de 2011, para desempenhar a função de Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária. A referida docente exerce a Coordenação do Curso há 04 (quatro) anos, tem boa experiência profissional, 23 anos de ensino no



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

Magistério Superior, um bom relacionamento com os alunos e docentes, fato este bastante positivo nas ações acadêmicas da Coordenação do Curso. Entretanto, ressalta-se que a mesma tem uma carga horária de sala de aula elevada, ministrando aulas no curso de veterinária e cursos técnicos e tecnológicos, portanto tem pouco tempo para dedicar-se a gestão do curso. Quanto ao colegiado este é constituído por 5 (cinco) docentes titulares e 2 (dois) suplentes e 1 (um) representante discente titular e 1 (um) suplente, designados pela Portaria N° 87, de 17 de setembro de 2014. O colegiado reuni-se regularmente, a cada 2 meses e suas decisões estão registradas em atas.



**Conceito da Dimensão 2**

**4.0**

**Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.**

- |  |   |
|--|---|
| 3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)                              | 3 |
| 3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos  | 3 |
| 3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso | 3 |
| 3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 4 |
| 3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)  | 3 |

**Justificativa para conceito 3:**

- |   |   |
|---|---|
| 3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passam a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 ÷ 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 ÷ de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 ÷ menos de 6 vagas anuais | 3 |
| 3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas)   | 3 |
| 3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas. Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 ÷ menor que 3 títulos Conceito 2 ÷ maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 ÷ maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 ÷ maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 ÷ maior ou igual a 12)                     | 5 |
| 3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não  | 3 |

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca



3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos Para Pedagogia é obrigatório verificar a brinquedoteca 3

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) NSA para cursos presenciais, obrigatório para cursos a distância NSA

**Justificativa para conceito NSA:**o curso avaliado é presencial

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**o curso avaliado não é o curso de Direito

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de direito (presencial e a distância), NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**o curso avaliado não é o curso de Direito

3.15. Unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam unidades hospitalares de ensino e complexo assistencial no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado não é o curso de Medicina

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado não é o curso de Medicina

3.17. Biotérios Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam biotério no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:**Não consta no PPC a estrutura de biotério

3.18. Laboratórios de ensino Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de ensino no PPC 3

**Justificativa para conceito 3:**

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam laboratórios de habilidades no PPC NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

**Justificativa para conceito NSA:** Não está contemplado no PPC

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam protocolos de experimentos no PPC

**Justificativa para conceito NSA:** Não contemplado no PPC

3.21. Comitê de ética em pesquisa Obrigatório para o curso de Medicina, NSA para os demais cursos que não contemplam comitê de ética em pesquisa no PPC NSA

**Justificativa para conceito NSA:** O item avaliado é obrigatório para o curso de Medicina. O relato descrito diz respeito ao comitê de ética em uso de animais, diferente do comitê de ética em pesquisa, utilizado em seres humanos, não sendo aplicado.

### **CONSIDERAÇÕES SOBRE A DIMENSÃO 3**

A infraestrutura física do curso de Medicina Veterinária do IFPB/Campus Sousa, localizada na Unidade II (São Gonçalo)/Fazenda Escola, constatada na verificação *Ón loco*, esta assim estruturada: Gabinetes individuais para os docentes, contendo mobiliário, iluminação e climatização adequados, em quantidades suficientes para atender o número de docentes atual; há um bloco de sala de aulas, contendo 05 salas com cadeiras, quadro branco, recursos didático (data show fixo e móvel), todas são climatizadas. Quanto aos Laboratórios específicos de apoio ao ensino, foram verificados os laboratórios de Microbiologia de Alimentos, laboratório de análise físico-química de alimentos, laboratório de parasitologia, laboratório de patologia clínica, laboratório de reprodução animal e laboratório de anatomia topográfica. Outros laboratórios e setores, de uso compartilhados com o Curso: laboratório de processamento de carne e leite, mini usina de pasteurização do leite, laboratório de solos e laboratório de química. Faz-se necessário ressaltar que não há na estrutura do curso laboratórios de histopatologia, nutrição animal, diagnóstico de doenças infecciosas e biotério, essenciais para apoio as práticas do ensino na formação do médico veterinário. Há hospital veterinário (HV), em funcionamento desde 2013, é uma unidade de apoio as atividades de ensino, extensão e pesquisa do Curso de Medicina Veterinária, gerido por um docente coordenador e conselho hospitalar. As instalações físicas do hospital veterinário é composta por uma recepção, 1 sala para a coordenação, farmácia, 06 ambulatórios para atendimento de pequenos animais, 01 ambulatório para atendimento de grandes animais, 01 sala cirúrgica para pequenos animais, 1 sala cirúrgica para grandes animais, 1 sala de radiologia para grandes animais e 1 sala para radiologia de pequenos animais, 04 baias de internação externa e 08 baias de internação interna; ainda na estrutura física do hospital há 07 laboratórios de apoio ao diagnóstico de rotina do HV ( laboratórios de patologia clínica, bioquímica, parasitologia, reprodução animal, microbiologia clínica e imunologia e anatomia patológica). Complementando a estrutura há 1 sala de necropsia, 01 câmara fria, 1 incinerado (em fase de implantação) e 1 sala de aula. Ressalta-se a necessidade de contratação de profissional médico veterinário para atendimento de rotina no HV, visto que os docentes um atendimento realizado somente por docentes não atende de forma satisfatória a demanda do hospital, visto que todos os docentes têm um carga horaria de as de aula bastante elevada, além de pesquisa e extensão. Quanto as unidade didáticas de produção animal, foi verificado os seguintes setores: de bovinocultura de leite, com cerca de 45 cabeças de animais, dispondo de ordenha mecânica, área para o pastejo dos animais, 1 sala de aula, banheiros, farmácia, almoxarifado e sala para docente; setor de ovinocultura de corte, com um total de 55 ovinos, com instalações físicas adequadas para o manejo dos animais, dispondo também de 1 sala para aulas, banheiros e 1 sala para docente; setor de suinocultura contendo 60 animais, instalações físicas adequadas para o manejo dos animais, contendo setores de maternidade, cria e recria e dispõe de 1 sala de aula, 1 sala para docentes e banheiros; setor de avicultura (frangos de corte e poedeiras). com produção de ovos e frango para o abate e venda vivo. Este setor também dispõe de 1 sala de aula, 1 sala para docente, banheiros e depósito de ração. Quanto ao setor de produção de peixes, existem as instalações físicas



**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

(tanques e açudes), mas a criação dos animais, no período da visita, estava suspensa devido ao longo período de estiagem nos últimos anos na região, ainda existe o setor de apicultura, com instalações físicas adequadas e produção de mel. Há também uma agroindústria que produz doce de leite, manteiga, queijo e iogurte.



**Conceito da Dimensão 3**

**3.3**

**REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS**

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O PPC está coerente com as Diretrizes Curriculares Nacionais?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena (Lei nº 11.645 de 10/03/2008; Resolução CNE/CP N° 01 de 17 de junho de 2004) Não

**Justificativa para conceito Não:**

**Critério de análise:**

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena está incluída nas disciplinas e atividades curriculares do curso?

A temática da História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena não está incluída nas disciplinas e atividades curriculares do curso.

4.3. Titulação do corpo docente (Art. 66 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

Todo o corpo docente tem formação em pós-graduação?

91,67% do corpo docente tem pós-graduação Strictu Sensu, apenas 2 (8,33%) têm apenas a titulação de especialista.

4.4. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O NDE atende à normativa pertinente?

o NDE está de acordo com a resolução Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010

4.5. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA

**Justificativa para conceito NSA:** o curso avaliado é Bacharelado

**Critério de análise:**

A denominação do curso está adequada ao Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.6. Carga horária mínima, em horas-aula para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria NSA

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

Nº10, 28/07/2006; Portaria Nº 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP Nº3,18/12/2002

**Justificativa para conceito NSA:**O curso avaliado é Bacharelado



**Critério de análise:**

Desconsiderando a carga horária do estágio profissional supervisionado e do Trabalho de Conclusão de Curso ã TCC, caso estes estejam previstos, o curso possui carga horária igual ou superior ao estabelecido no Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia?

4.7.

**Carga horária mínima, em horas ã para Bacharelados e Licenciaturas** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas). Resolução CNE/CP Nº 1 /2006 (Pedagogia)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende à carga horária mínima em horas estabelecidas nas resoluções?

4.8.

**Tempo de integralização** Resolução CNE/CES Nº 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES Nº 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP 2 /2002 (Licenciaturas)

Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

O curso atende ao Tempo de Integralização proposto nas Resoluções?

4.9. Condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida (Dec. Nº 5.296/2004, com prazo de implantação das condições até dezembro de 2008)

Não

**Justificativa para conceito Não:**

**Critério de análise:**

A IES apresenta condições de acesso para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida?

Alguns setores oferecem rampa de acesso para a mobilidade de cadeirantes, entretanto em nenhum deles há condições para a mobilidade de pessoas com deficientes visuais e de audição.

4.10. Disciplina de Libras (Dec. Nº 5.626/2005)

Sim

**Critério de análise:**

O PPC contempla a disciplina de Libras na estrutura curricular do curso?

A disciplina de Libras está contemplada como optativa

4.11. Prevalência de Avaliação Presencial para EAD (Dec. Nº 5622/2005 art. 4 inciso II, § 2)

NSA

**Justificativa para conceito NSA:**O curso não tem atividade presencial para EAD

**Critério de análise:**

**Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, e Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.**

Os resultados dos exames presenciais prevalecem sobre os demais resultados obtidos em quaisquer outras formas de avaliação a distância?

4.12. Informações Acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010)

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e virtual?

As informações acadêmicas exigidas estão disponibilizadas na forma impressa e ainda virtual

4.13. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

**Justificativa para conceito Sim:**

**Critério de análise:**

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente?

Há integração da educação ambiental às disciplinas do curso de modo transversal, contínuo e permanente nas disciplinas de Agroecologia. E ainda existe núcleo de estudos coordenados por um professor do curso de Medicina Veterinária na área de Ciências Ambientais

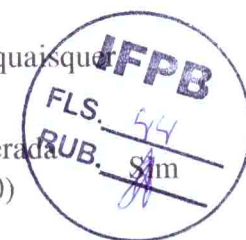
**DISPOSIÇÕES LEGAIS**

A forma de ingresso dos estudantes no Curso de Medicina Veterinária, segundo informado na reunião com os representantes da instituição é via ENEM/SISu. Os conteúdos e matriz curriculares do Curso de Medicina Veterinária estão coerentes com as Diretrizes Curriculares Nacionais quanto à formação profissional, carga horária (4.400 horas) e normativas que regem a profissão. A IES ainda não aborda os conteúdos relacionados às relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena. Todos os docentes possuem titulação em programas de pós-graduação, sendo apenas 2/24 não apresentando pós-graduação *Scriptu sensu*. Há constituição do NDE através de cinco docentes (quatro docentes e o coordenador do curso), além de dois suplentes sendo comprovado através de atas as reuniões ocorridas para discussão do PPC e demais assuntos do curso de Medicina Veterinária. O tempo de integralização previsto mínimo é de 10 semestres. A IES dispõe de acessibilidade à alguns setores dos ambientes por meio de rampas e banheiros adaptados, mas nem todos os setores apresentam acessibilidade. A disciplina de LIBRAS é ofertada em forma de disciplina optativa na matriz curricular. As informações acadêmicas são todas informatizadas e disponibilizadas para os discentes, docentes e administração. As políticas de proteção ambiental estão atendidas na formação do discente (na disciplina de Agroecologia).

**Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :**

**CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES**

A Comissão de Avaliação constituída através do Ofício de DESIGNAÇÃO RECONHECIMENTO-Ofício Circular CGACGIES/DAES/INEP, datado de 14 de maio de 2015 para Avaliação N° 117623, pelos professores, Francisco Marlon Carneiro Feijó e Francisca Neide Costa realizou a avaliação do curso de graduação em Medicina Veterinária, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, modalidade Bacharelado, presencial, com carga horária total de 4.400 horas, 30 vagas anual, em período matutino e vespertino, com tempo de integralização mínima de 10 (dez) e máximo de 16 (dezesesseis) períodos letivos; currículo pleno com 4.400 horas/aula, sendo 3.420 horas/aula de disciplinas obrigatórias e 380 horas/aula de disciplinas optativas, 200 horas/aula de formação de natureza



### Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

complementar e 400 horas/aula de estágio supervisionado obrigatório. O Curso é coordenado pela profa. Dra. Ana Valéria Mello de Sousa Marques, Médica Veterinária. Em 2008 por determinação do Governo Federal, com base na Lei nº 11.092/2008, Escola Agrotécnica Federal de Sousa se uniu ao Centro Federal de Educação (CEFET), tornando-se Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba. Na visita ~~in loco~~ observou-se que as políticas institucionais de ensino, de extensão e de pesquisa previstas no PDI constam do PPC. O PPC contempla as demandas de natureza econômica e social. A estrutura curricular mostra-se flexível, de forma a possibilitar um bom desenvolvimento do perfil profissional do egresso; a carga horária total é adequada, as atividades pedagógicas apresentam coerência com a metodologia. A CPA está implantada e em funcionamento, entretanto necessita mostrar-se mais atuante, promovendo sensibilização da comunidade acadêmica e contribuindo através das avaliações periódicas para melhoria do curso, as avaliações devem ser feitas ao final de cada semestre letivo e não só uma vez por ano, como foi verificado. O apoio aos discentes ocorre de forma suficiente, atendendo as demandas, segundo os alunos. *Dimensão 2 - Corpo docente, corpo discente e Tutorial:* O corpo docente é qualificado formado por mestres e doutores, os quais demonstram comprometimento e responsabilidade com o curso, se envolvendo de forma efetiva em atividades técnicas nos laboratórios didáticos, de extensão, hospital veterinário e unidades de produção, contudo são em número apresentam baixa produção científica. O NDE esta constituído por cinco docentes titulares e dois suplentes, os quais se mostram comprometidos com as atividades acadêmicas, buscando contribuir de forma efetiva para melhoria do curso. Quanto a Infraestrutura, considera-se boa, como salas bem dimensionadas, boa iluminação, carteiras adequadas, suporte de multimídia e climatizadas; sala para todos os professores, laboratórios de informática e laboratórios didáticos, existência de equipamentos de segurança com extintores e chuveiros. Porém, constatou-se a inexistência de laboratórios de grande importância para a formação do Médico Veterinário, tais como, nutrição animal (tem os equipamentos, mas não dispõe de espaço físico), histopatologia, Biotério e Doenças Infecciosas. Tem biblioteca, com recepção para atendimento aos usuários, havendo dois bibliotecários responsáveis. A biblioteca é informatizada e dispõe do acesso aos Periódicos CAPES, apesar da dificuldade de acessos. O acervo bibliográfico do Curso de Medicina Veterinária precisa de ser implementado, com a aquisição de novos exemplares, como por exemplo Clínica de pequenos animais. O Hospital Veterinário está em pleno funcionamento, tem instalações bem dimensionadas, devidamente mobiliadas e com equipamentos necessários para seu pronto funcionamento, a formação do aluno. Assim, o curso de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - Campus Souza obteve nota 3,3 na dimensão 01, nota 4,0 na dimensão 02 e nota 3,3 na dimensão 03, obtendo nota geral 4,0 e conceito MUITO BOM de qualidade.

### CONCEITO FINAL





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

João Pessoa, 16 de Março de 2018.

**Processo número:** 23000.000644.2018-31

**Interessado:** Francisco Roserlandio Botão Nogueira

**Assunto:** Revisão e Reconsideração do Parecer N 01/2018 Comissão Eleitoral Sousa - Proc. 23000.000630.2018-17

De ordem, fica designado(a) ao Membro Titular da Comissão Eleitoral Central **Rômulo de Oliveira Lins Vieira de Melo** para relatar e emitir parecer acerca do processo supracitado, que constará na pauta da próxima reunião.

**Pablo Andrey Arruda de Araújo**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

**PARECER Nº 05/2018**

**Processo número:** 23000.000644.2018-31

**Interessado:** Francisco Roserlandio Botão Nogueira

**Assunto:** Revisão e Reconsideração do Parecer N 01/2018 Comissão Eleitoral Sousa - Proc. 23000.000630.2018-17

**Data:** 19 de Março de 2018

## 1. Breve Histórico

Trata-se de recurso administrativo impetrado pelo servidor Francisco Roserlandio Botão Nogueira, que solicita a revisão do PARECER N 01/2018, da Comissão Eleitoral do *campus* Sousa, acerca do indeferimento do seu registro de candidatura ao cargo de diretor-geral do *campus* Sousa.

O interessado teve o seu registro sua candidatura ao cargo de diretor-geral do *campus* Sousa indeferido. Em seu despacho, a comissão eleitoral do *campus* publicou: "A documentação protocolada não atende ao exigido no inciso V do § 3º do art. 09 do edital retificado CEC-RE 03/2018."

O interessado também aduz que:

- A documentação (certidão) exigida pelo Edital 03/2018 – CEC para registro de candidatura foi solicitada ao setor de gestão de pessoas, porém o setor NÃO RECONHECEU o seu título de Doutor, mesmo tendo sido, no ato da solicitação, apresentada a certidão de conclusão e ata de defesa, restando apenas o trâmite burocrático para obtenção do Diploma;
- Diante da impossibilidade apresentada pelo setor de gestão de pessoas do *campus* no reconhecimento do título de Doutor, o interessado protocolou outra solicitação de reconhecimento do título, desta vez para destinado à Diretoria Geral de Gestão de Pessoas. Este também sugeriu o indeferimento, visto que não constava dos autos documento final de conclusão de curso, além de abordar uma nota técnica da AGU;
- O processo então seguiu para a CPPD, onde também NÃO houve o reconhecimento do título do interessado;
- Embora compreenda os procedimentos administrativos, o interessado diz que tem outra interpretação, e solicita que a comissão eleitoral revise o parecer que não deferiu o seu registro de candidatura.

Breve relato. Decido.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL

## 2. Fundamentação e Análise

O processo do requerente foi protocolado **tempestivamente** no dia 15 de março de 2018, no protocolo do campus Sousa. Em seguida, a Comissão Eleitoral do *campus* Sousa encaminhou o processo para análise e deliberação da Comissão Eleitoral Central, tendo em vista que o processo já fora julgado por aquela comissão.

Sobre o tema do processo de consulta para a escolha de Reitor e Diretor Geral de *campus*, vejamos a legislação aplicável:

LEI Nº 11.892, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008.

[...]

Art. 13. Os campi serão dirigidos por Diretores-Gerais, nomeados pelo Reitor para mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, após processo de consulta à comunidade do respectivo campus, atribuindo-se o peso de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, de 1/3 (um terço) para a manifestação dos servidores técnico-administrativos e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente. (Regulamento)

§ 1º Poderão candidatar-se ao cargo de Diretor-Geral do campus os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5 (cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos uma das seguintes situações:

I - preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do Instituto Federal;

II - possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na instituição; ou

III - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

[...]

Percebe-se que o interessado utilizou-se do requisito de possuir o título de Doutor, atendendo o inciso I, § 1º do artigo 13, sendo este um requisito, também, para concorrer ao cargo de Reitor.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

O Edital 01/2018 – CEC, retificado pelo Edital 03/2018 – CEC, que trata da abertura do processo de consulta ao cargo de Reitor do IFPB e diretor-geral de *campus* Quadriênio 2018-2022 é claro quando diz:

[...]

Art. 8º - Poderão candidatar-se ao cargo de diretor-geral do campus, conforme requisitos previstos no art. 13, § 1º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, os servidores ocupantes de cargo efetivo da carreira docente ou de cargo efetivo de nível superior da carreira dos técnico-administrativos do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, desde que possuam o mínimo de 5(cinco) anos de efetivo exercício em instituição federal de educação profissional e tecnológica e que se enquadrem em pelo menos um das seguintes situações:

I – preencher os requisitos exigidos para a candidatura ao cargo de Reitor do IFPB; ou

II – possuir o mínimo de 2 (dois) anos de exercício em cargo ou função de gestão na Instituição; ou

III – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação para o exercício de cargo ou função de gestão em instituições da administração pública.

Art. 09 - Para concorrer ao pleito, os candidatos, além de atender às exigências previstas nas presentes normas, deverão apresentar requerimento (ANEXO II), solicitando o registro da candidatura e a ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO III) dirigido à comissão eleitoral central, no caso de Reitor, ou a comissão eleitoral dos *campi*, no caso de Diretor-Geral do campus.

[...]

§ 3º - No ato de registro da candidatura junto ao setor de protocolo, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

[...]

V – Certidão expedida pela área de gestão de pessoas (dos campi ou Reitoria), informando o atendimento aos requisitos exigidos nos Arts. 7º ou 8º deste Edital, conforme o caso;

[...]



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

Ora, é preciso observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. Uma vez estabelecidas as regras do Edital, elas devem ser cumpridas, garantindo assim o princípio da Isonomia entre todos os envolvidos. Uma vez que a comissão eleitoral central, ao prevê o dispositivo da certidão, garante que o provável candidato atenda aos requisitos estabelecidos para concorrer ao pleito.

Consta dos autos que o interessado **NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO QUE RECONHEÇA O SEU TÍTULO DE DOUTOR**. Logo, o interessado não atendeu aos requisitos estabelecidos pelo Edital do processo de consulta.

A comissão eleitoral central não tem competência para tratar o mérito se o interessado é ou não doutor, baseado nas normas vigentes. Por isso a obrigatoriedade de apresentar uma certidão da área competente atestando tal requisito, conforme estabelece o Edital.

### **3. Voto do relator**

1. Voto pelo **indeferimento** do recurso do interessado. Ratifico o entendimento da Comissão Eleitoral do *campus*. Pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, a documentação protocolada pelo candidato **NÃO ATENDE** ao exigido no inciso V do § 3º do art. 09 do edital retificado CEC-RE 03/2018.

É o meu voto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**CERTIDÃO**

**Processo número:** 23000.000644.2018-31

**Interessado:** Francisco Roserlandio Botão Nogueira

**Assunto:** Revisão e Reconsideração do Parecer N 01/2018 Comissão Eleitoral Sousa - Proc. 23000.000630.2018-17

**Data:** 19 de Março de 2018

Certifico que a Comissão Eleitoral Central, durante a reunião do dia 19 de Março de 2018, **APROVOU**, POR UNANIMIDADE, o parecer emitido pelo relator Membro Titular da Comissão Rômulo de Oliveira Lins Vieira de Melo.

João Pessoa, 19 de Março de 2018

**Pablo Andrey Arruda de Araújo**  
Presidente da Comissão Eleitoral Central